ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.153, de 29 de agosto de 1985.

Cria um Quadro Especial de Pessoal Temporário e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado um Quadro Especial de Pessoal Temporário, regido exclusivamente pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - O Quadro a que se refere o artigo anterior terá até dez (10) integrantes.

Art. 3º - Os integrantes do Quadro Especial serão denominados de Auxiliares Especiais (AE), correspondendo-lhes uma remuneração mensal de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), atualizável semestralmente, por ocasião do reajustamento das tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Os Auxiliares Especiais serão de nomeação do Prefeito Municipal, que poderá delegar essa competência aos Secretários do Município.

§ 1º - A nomeação será precedida de um teste de aptidão com o objetivo de comprovar a competência do candidato para o exercício das funções que lhe forem cometidas.

§ 2º - Somente poderão ser admitidos brasileiros, de ambos os sexos, que tiverem aptidão física e mental comprovada em exame médico, com idade compreendida entre 18 anos completos e 50 incompletos.

Art. 5º - O Quadro a que se refere esta Lei será automaticamente extinto em 31 de dezembro de 1988, ao final da atual gestão municipal, quando serão rescindidos os contratos então em vigor.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

...

(Continuação da Lei nº 1.153, de 29 de agosto de 1985.)

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de agosto de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal